DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Comunicados 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 016, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"REGULAMENTA A LEI N.° 2.663, DE 25 DE JANEIRO DE 2.022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RONALDO DA SILVA CORREA, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso I, do artigo 85, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo segundo do artigo 1° da Lei n.° 2.663 de 25 de janeiro de 2.022,

D E C R E T A:

Art. 1º A Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, será mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar, que exercem atividades, em horários de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de Reginópolis, por força de convênio celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e com o Município, que será calculada sobre os seguintes valores:

I - 170% (cento e setenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2° Tenente e Aspirante a Oficial;

II - 150% (cento e cinquenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1° Sargento, 2° Sargento, 3° Sargento;

III – 130% (cento e trinta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Cabo e Soldado.

Parágrafo único. O valor mensal da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada corresponderá à quantidade de horas despendidas pelo servidor estadual no exercício exclusivo da atividade delegada, observados os parâmetros dispostos dos incisos anteriores.

Art. 2° A Polícia Militar, encaminhará, ao Município, planilhas com o número de horas despendidas por cada servidor estadual no exclusivo exercício da atividade delegada, bem como o montante total de acordo com os valores fixados no convênio.

Art. 3°. Este decreto **entra em vigor na presente data**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 04 de março de 2022.
Ronaldo da Silva Correa
Prefeito Municipal de Reginópolis
Registrado na Secretaria e Publicado na forma da Lei vigente.

.....

Comunicados

Comunicado

Em atendimento ao artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal, vem pelo presente comunicar que se encontra disponível para consulta e apreciação as contas do exercício de 2021 no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Reginópolis.

Reginópolis, 04 de Março de 2022.

Assinado no original
Ronaldo da Silva Correa
Prefeito Municipal

.....